

Paissandu, s/n, Bairro Centro, no Município de Camocim - Estado do Ceará, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO, portador da Cédula de Identidade Nº 1.733.901, inscrita no CPF sob o número 314.125.483-49, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 76 na cidade de Granja - CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

## DELIBERAM

Celebrar o presente 2º **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

## OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**

**Subcláusula Primeira - .....**

**Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

**Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**

**Subcláusula Primeira - .....**

**Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

